



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA**

**LEI Nº 195/2003.**

De 01 de setembro de 2003.

*Abre crédito adicional especial no  
 orçamento corrente do Município.*

NASSER ELIAS HASAN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA-RS, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei;

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento corrente de 2003, conforme especificado abaixo:

Órgão: 06 – Secretaria De Desenvolvimento e Obras  
 Unidade: 01 – Secretaria de Desenvolvimento e Obras  
 Função: 26 - Transporte  
 Programas: 0103 – Modernização e Manutenção da área rural do Município.  
 Subfunção: 782 – Transporte Rodoviário  
 Projeto: 1.212 - Aquisição de Imóveis para fim Público.  
 Recurso: 01 - Livre  
 Elemento: 4.4.9.0.61 – Aquisição de Imóveis – R\$ 2.000,00

Órgão: 07 – Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Lazer  
 Unidade: 02 – Manutenção de Desenvolvimento do Ensino  
 Função: 12 – Educação  
 Programas: 0105 – Modernização e Manutenção do Ensino Fundamental do Município.  
 Subfunção: 361 – Ensino Fundamental  
 Projeto: 1.084 – Construção e Ampliação de Escolas.  
 Recurso: 20 – Manutenção e Desenvolvimento de Ensino - MDE  
 Elemento: 4.4.9.0.61 – Aquisição de Imóveis – R\$ 2.480,00

**Art. 2º.** Servirá de cobertura para a abertura de crédito de que trata o artigo 1º o a subtração da seguinte dotação orçamentária:

- Para Secretaria de Obras:

Órgão : 03 – Secretaria da Administração e Planejamento  
 Unidade: 01 – Secretaria da Administração e Planejamento  
 Proj./Ativ. : 2.007 – Manutenção das Atividades da Secretaria  
 3.3.90.39.04 – Serviço de Vigilância – R\$ 2.000,00

CERTIFICO QUE  
 O Documento de Nº 195/2003  
 Foi publicado nesta data.  
 Prefeitura Municipal de Boa Vista  
 do Incra - RS, 01/09/2003  
 Responsável: [Assinatura]



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA

Para Secretaria da Educação, Cultura, Desporto e Lazer

Endereço: 07 - Secretaria da Educação, Cultura, Desporto e Lazer  
Localidade: 03 - Fundo de Desenvolvimento do Ensino Fundamental e Valorização do  
Registério

Atividade: 2.080 - Manutenção das Atividades do FUNDEF  
3.1.90.11.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas dos Servidores - R\$ 2.480,00

**Art. 3º.** Fica incluída na Lei 051/01 que dispõe sobre o PPA (Plano Plurianual) e também na Lei 145/02 que dispõe sobre a LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) de 2003 a Lei nº 028 - Aquisição de Imóveis para fim Público, do Programa de governo nº 103 - Modernização e Manutenção da área rural do município.

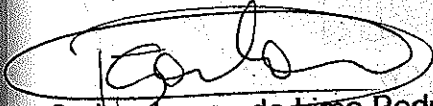
**Art. 4º** - Revoga-se as disposições em contrário.

**Art. 5º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em 01 de setembro de 2003.

Registre-se e publique-se.

  
Nasser Elias Hasan  
Prefeito Municipal

  
Carlos Juarez de Lima Pedroso  
Secretário da Administração e Planejamento.